DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Rescisão 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE ICEM/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.558.093 – SSP/SP e CPF nº 088.040.448-53, residente na Avenida Jorge Salustiano de Jesus, n° 574, Centro, em Icém - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEANDRO CARDOSO CUNHA 32832670814-ME,** estabelecida à Avenida Horacio Borges da Silveira, nº 139, Centro, Icém/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.017.068/0001-90, Inscrição Estadual nº 346.008.726.115 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Cardoso Cunha,** portador do RG nº 32.454.932-5-SSP/SP e do CPF nº 328.326.708-14, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, pelo qual resolve, de forma unilateral, rescindir o contrato celebrado em 11/01/2024 no âmbito do **Contrato nº 028/2024 - Processo de Licitação nº 066/2023 – Convite nº 034/2023**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo destina-se à rescisão unilateral do contrato celebrado em 11 de janeiro de 2024, entre as partes contratantes supra qualificadas, tendo por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção em ar condicionado dos prédios públicos do Município de Icém/SP,** conforme disposto na "Cláusula Primeira" do instrumento original ora rescindido.

CLÀUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, ficando as partes isentas de quaisquer obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

2.2. Justifica-se a rescisão antecipada do contrato, em razão de medidas adotadas pelo Município para contenção de gastos, considerando a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo.

2.3. A CONTRATADA, por seu representante legal, manifesta ciência e renuncia expressamente ao direito de defesa consignado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Nova Granada – SP.

Por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, dando por rescindido de forma integral o contrato referido na cláusula primeira, para nada mais reclamar uma da outra a qualquer título.

Icém - SP, 07 de junho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
LEANDRO CARDOSO CUNHA 32832670814-ME
CNPJ nº 20.017.068/0001-90
Leandro Cardoso Cunha
CONTRATADA

.....

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE ICEM/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.558.093 – SSP/SP e CPF nº 088.040.448-53, residente na Avenida Jorge Salustiano de Jesus, n° 574, Centro, em Icém - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NATALIA TRINDADE COTRIM 47388107827-ME,** estabelecida à Rua Realino Nogueira, nº 317 – Centro, Icém/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 42.985.849/0001-01, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Natalia Trindade Cotrim,** portador do RG nº 57.998.711-5–SSP/SP e CPF nº 473.881.078-27, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, pelo qual resolve, de forma unilateral, rescindir o contrato celebrado em 15/01/2024 no âmbito do **Contrato nº 033/2024 - Processo de Licitação nº 074/2023 – Convite nº 040/2023**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo destina-se à rescisão unilateral do contrato celebrado em 15 de janeiro de 2024, entre as partes contratantes supra qualificadas, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, visando a manutenção e reparos dos próprios municipais,** conforme disposto na "Cláusula Primeira" do instrumento original ora rescindido.

CLÀUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, ficando as partes isentas de quaisquer obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

2.2. Justifica-se a rescisão antecipada do contrato, em razão de medidas adotadas pelo Município para contenção de gastos, considerando a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo.

2.3. A CONTRATADA, por seu representante legal, manifesta ciência e renuncia expressamente ao direito de defesa consignado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Nova Granada – SP.

Por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, dando por rescindido de forma integral o contrato referido na cláusula primeira, para nada mais reclamar uma da outra a qualquer título.

Icém - SP, 07 de junho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
NATALIA TRINDADE COTRIM 47388107827-ME
CNPJ nº 42.985.849/0001-01
Natalia Trindade Cotrim
CONTRATADA

.....

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE ICEM/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.558.093 – SSP/SP e CPF nº 088.040.448-53, residente na Avenida Jorge Salustiano de Jesus, n° 574, Centro, em Icém - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUCERTO ICÉM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** estabelecida à Rua Evangelista Ventura de Lima, nº 49, Centro, Icém/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.517.061/0001-00, Inscrição Estadual nº 346.005.912.118, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador o **Sr. SILVIO VENTURA DA SILVA,** portador do RG nº 10.639.840-4-SSP/SP e do CPF nº 034.714.128-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, pelo qual resolve, de forma unilateral, rescindir o contrato celebrado em 16/02/2023 no âmbito do **Contrato nº 018/2023 - Processo de Licitação nº 002/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo destina-se à rescisão unilateral do contrato celebrado em 16 de fevereiro de 2023, entre as partes contratantes supra qualificadas, tendo por objeto a **Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros, destinados nas manutenções dos próprios municipais e diversos setores desta municipalidade, com entregas parceladas de acordo com as necessidades de cada setor,** conforme disposto na "Cláusula Primeira" do instrumento original ora rescindido.

CLÀUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, ficando as partes isentas de quaisquer obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

2.2. Justifica-se a rescisão antecipada do contrato, em razão de medidas adotadas pelo Município para contenção de gastos, considerando a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo.

2.3. A CONTRATADA, por seu representante legal, manifesta ciência e renuncia expressamente ao direito de defesa consignado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Nova Granada – SP.

Por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, dando por rescindido de forma integral o contrato referido na cláusula primeira, para nada mais reclamar uma da outra a qualquer título.

Icém - SP, 07 de junho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CONSTRUCERTO ICÉM MAT. PARA CONST. LTDA
CNPJ nº 12.517.061/0001-00
SILVIO VENTURA DA SILVA
CONTRATADA

.....